

# UBIRATÃ

## PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5259/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 86/2021

ME

-SRP

FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPETARIA

PROponentes

203 - Claudemir de Souza

Até 2021/2021

4312 - Luiz Carlos Moreira

Até 2021/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 01/07 A 15/07 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 02/07/2021

HOMOLOGADO 16/07/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 01

1 / julho

de

2021



# **PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR

000002



### 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 183/2021

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

### 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-104.125,00

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		14.125,00
0401	5323	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0504	5348	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	7.500,00
0504	5348	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	107	7.500,00
0605	5386	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	7.500,00
0605	5386	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	7.500,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0801	5409	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.000,00
1001	5415	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

Ubitatã – Paraná, 19 de maio de 2021

7.500,00

7.500,00

7.500,00

5.000,00

5.000,00

15.000,00

15.000,00

5.000,00



*Ronaldo Felipe Maciel*  
Ronaldo Felipe Maciel  
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

*Luiz Antônio Marafon*  
Luiz Antônio Marafon  
Sec. de Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

*Kerstyn Ragna Meyer*  
Kerstyn Ragna Meyer  
Secretária de Saúde  
Ubiratã/PR

SECRETARIA DA SAÚDE

*Cassilda Ferreira*  
Cassilda Ferreira  
Sec. da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

*Neiva Grigio Gindri*  
Neiva Grigio Gindri  
Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

*José Antônio Lázaro*  
José Antônio Lázaro  
Sec. de Obras

SECRETARIA DE OBRAS

*Silvia Rocha*  
Silvia Rocha  
Sec. de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

*Izabel Bento Calsavara*  
Izabel Bento Calsavara  
Sec. do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

*Geraldo José dos Santos*  
Geraldo José dos Santos  
Chefe de Gabinete

CHEFE DE GABINETE

*Laércio França de Oliveira*  
Laércio França de Oliveira  
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*Valdinei da Silva*  
Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

OBRAS

HUMANOS

ECONOMICO



**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*[Signature]*  
**Pricila Viana Barato**  
 CRC-PR 072.968/0-6  
 CPF: 060.211.979-09  
 Contadora

*[Signature]*  
**Valdinei da Silva**  
 Sec. de Finanças  
 Secretário das Finanças

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

*[Signature]*  
 Fáblio de Oliveira Dalécio

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 25/09 /2021

Hora: 13:30

*[Signature]*  
 Divisão de Licitação

000005



# TERMO DE REFERÊNCIA

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR



**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 183/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a manutenção de tapeçaria e conserto de bancos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubatuba- PR.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(104.125,00).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	5301	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0301	5308	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		14.125,00
0401	5323	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0504	5348	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	7.500,00
0504	5348	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	107	7.500,00
0605	5386	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	7.500,00
0605	5386	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	7.500,00
0701	5403	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0801	5409	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.000,00
1001	5415	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.000,00
1101	5433	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00
1202	5440	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.000,00

000007



## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

## 6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Fábio Augusto Celestino.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40129	1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	20	UN	222,00	4.440,00
40128	1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	20	UN	203,00	4.060,00
40130	1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa)	20	UN	283,00	5.660,00
40227	1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda)	20	UN	233,00	4.660,00
40131	1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	15	UN	830,00	12.450,00
40228	1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	15	UN	931,00	13.965,00
40132	1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	15	UN	760,00	11.400,00
40229	1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos medios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	15	UN	861,00	12.915,00
40133	1	9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	15	UN	698,00	10.470,00
40134	1	10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	15	UN	565,00	8.475,00
40135	1	11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	15	UN	410,00	6.150,00
40230	1	12	Conserto de Encosto veículos leves e medios	15	UN	316,00	4.740,00

000008



40231	1	13	Conserto de Encosto veículos pesados	15	UN	316,00	4.740,00
-------	---	----	--------------------------------------	----	----	--------	----------

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação para entrega da ordem de serviço será de até 7 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de execução do serviço é de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo dos serviços fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

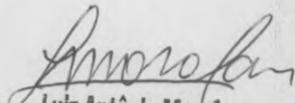
9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 19 de maio de 2021.

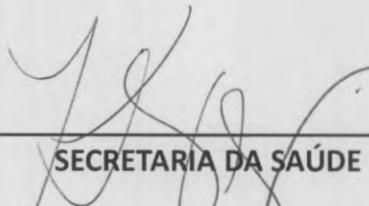


  
**Ronaldo Felipe Maciel**  
Sec. de Serviços Urbanos e Planejamento

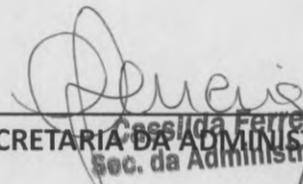
**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

  
**Luiz Antônio Marafon**  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

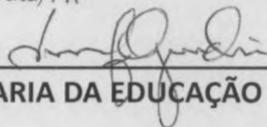
**SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS**

  
**Kerstyen Ragna Meyer**  
Secretária de Saúde  
Ubiratã/PR

**SECRETARIA DA SAÚDE**

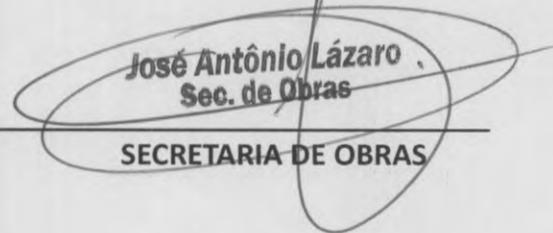
  
**Cassilda Ferreira**  
Sec. da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Neiva Griglo Gindri**  
Sec. da Educação e Cultura

  
**José Antônio Lázaro**  
Sec. de Obras

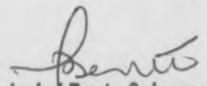
**SECRETARIA DE OBRAS**



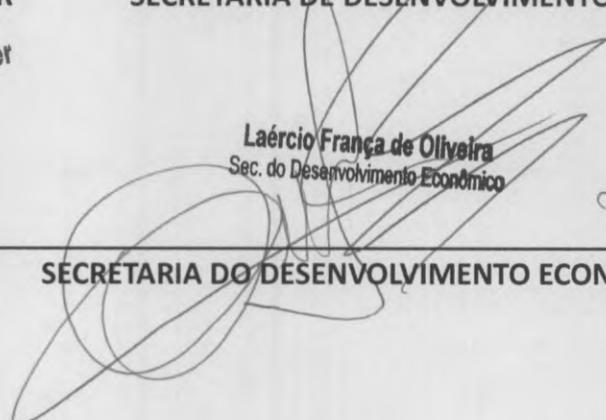
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer  
**Geraldo José dos Santos**  
Chefe de Gabinete

**CHEFE DE GABINETE**

  
**Izabel Bento Calçavara**  
Sec. do Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

  
**Laércio França de Oliveira**  
Sec. do Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

TRACÇÃO

OBRAS

FINANÇAS

**Divisão de Licitação**

**De:** "Administração de Frotas Prefeitura de Ubiratã" <adm.frotas@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 17 de junho de 2021 09:35  
**Para:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: LICITAÇÃO TAPEÇARIA

Em 17/06/2021 09:22, Divisão de Licitação escreveu:

Bom dia,

Fico no aguardo sobre os questionamentos abaixo.

Obrigado.

Renan Felipe  
Secretaria da Administração  
Tel: (44) 3543-8019

**From:** Divisão de Licitação  
**Sent:** Tuesday, June 01, 2021 2:29 PM  
**To:** FROTAS  
**Subject:** LICITAÇÃO TAPEÇARIA

Boa tarde.

Nas condições de execução do referido pedido, favor indicar:

- Como se dará a execução, se será nas dependências da empresa ou nas respectivas secretarias;

RESPOSTA: nas respectivas secretarias

- A forma de execução no caso de empresas sediadas em outros municípios;

RESPOSTA: nas respectivas secretarias

- Verificar a viabilidade de retificar o prazo de execução (5 dias úteis), visto que a execução se dará por horas trabalhadas.

RESPOSTA: Pode retificar para 10 dias úteis!

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

**UBIRATÃ**  
PREFEITURA





# PESQUISA DE MERCADO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

# UBIRATÁ



PREFEITURA

60 ANOS  
UBIRATÁ

## MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL

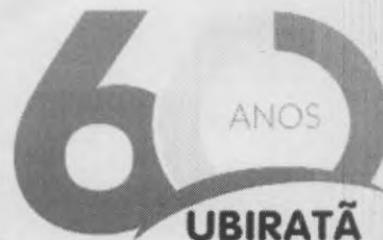
ITEM	DESCRIÇÃO	CASTRO	ZOREIA	LUIZ	MÉDIA	QUANT.	TOTAL
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	R\$ 260,00	R\$ 258,00	R\$ 150,00	R\$ 222,00	20	R\$ 4.440,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 203,00	20	R\$ 4.060,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	R\$ 280,00	R\$ 270,00	R\$ 300,00	R\$ 283,00	20	R\$ 5.660,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	R\$ 280,00	R\$ 270,00	R\$ 150,00	R\$ 233,00	20	R\$ 4.660,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	R\$ 900,00	R\$ 890,00	R\$ 700,00	R\$ 830,00	15	R\$ 12.450,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	R\$ 800,00	R\$ 795,00	R\$ 1.200,00	R\$ 931,00	15	R\$ 13.965,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha.	R\$ 800,00	R\$ 780,00	R\$ 700,00	R\$ 760,00	15	R\$ 11.400,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha.	R\$ 800,00	R\$ 785,00	R\$ 1.000,00	R\$ 861,00	15	R\$ 12.915,00
9	Confecção de coximil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 600,00	R\$ 595,00	R\$ 900,00	R\$ 698,00	15	R\$ 10.470,00
10	Confecção de coximil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 500,00	R\$ 495,00	R\$ 700,00	R\$ 565,00	15	R\$ 8.475,00
11	Confecção de coximil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 700,00	R\$ 410,00	15	R\$ 6.150,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	R\$ 280,00	R\$ 270,00	R\$ 400,00	R\$ 316,00	15	R\$ 4.740,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	R\$ 280,00	R\$ 270,00	R\$ 400,00	R\$ 316,00	15	R\$ 4.740,00
							R\$ 104.125,00

000012

000013

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA *Estofados Castro*

RAZÃO SOCIAL: *NILSON Castro Tapeçarias*

CNPJ: *78678.133/0001-09*

ENDEREÇO: *AV. João Pessoa - 1393 - SAIA 2/central*

E-MAIL:

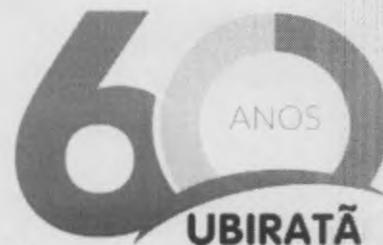
TELEFONE: *3543 2011*

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	260,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	210,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	280,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	280,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido ( <b>Tear</b> ) - Material de 1ª Linha.	900,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido ( <b>Navalhado</b> ) - Material de 1ª Linha.	800,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido ( <b>Tear</b> ) - Material de 1ª Linha.	800,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido ( <b>Navalhado</b> ) - Material de 1ª Linha.	800,00
9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	600,00
10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	500,00
11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	280,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	280,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	280,00

CARIMBO E ASSINATURA

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO  
DE TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL**

DADOS DA EMPRESA		Luiz Carlos Moreira de Proença
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ: 38012479(7)/0001-59		
ENDEREÇO: Rua Munhos da Rocha 1207		
E-MAIL: luizcarlosmoreiradeproenca@gmail.com		
TELEFONE: (44) 999481872		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	150,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	200,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	300,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	150,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido ( <b>Tear</b> ) - Material de 1ª Linha.	tear 700,00 navalhado 1200,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido ( <b>Navalhado</b> ) - Material de 1ª Linha.	1200,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido ( <b>Tear</b> ) - Material de 1ª Linha.	1000,00 700,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido ( <b>Navalhado</b> ) - Material de 1ª Linha.	1000,00
9	Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	900,00
10	Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	700,00
11	Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	700,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	400,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	400,00

CARIMBO E ASSINATURA

000015

# UBIRATÃ



PREFEITURA



## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA: *Agencia Nossa Senhora Aparecida*  
 RAZÃO SOCIAL: *Claudiver de Souza Andacio*  
 CNPJ: *02 159 410-10001-05*  
 ENDEREÇO: *Av. Brasil 709 B.*  
 E-MAIL: *claudiver271@hotomail.com*  
 TELEFONE: *499759 4045*

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL UN.
1	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	258,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	200,00
3	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	270,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Solda)	270,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido ( <b>Tear</b> ) - Material de 1ª Linha.	890,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido ( <b>Navalhado</b> ) - Material de 1ª Linha.	795,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido ( <b>Tear</b> ) - Material de 1ª Linha.	780,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capa, Espuma, Tecido ( <b>Navalhado</b> ) - Material de 1ª Linha.	785,00
9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	595,00
10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	495,00
11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	250,00
12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	270,00
13	Conserto de Encosto veículos pesados	270,00

*[Handwritten Signature]*  
 CARIMBO E ASSINATURA



# DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	28	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	200.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	26.613,47
Liquidado no Periodo... =	26.768,45
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	16.143,48
Empenhado ate o Periodo. =	56.156,66
Liquidado ate o Periodo. =	56.121,67
Pago ate o Periodo..... =	40.496,70
A Pagar Processado..... =	15.624,97
A Pagar nao Processado.. =	34,99
Total a Pagar..... =	15.659,96
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	143.843,34

Prefeitura Municipal de Ubirata

000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	202	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.01	Divisao de Cadastro e Tributacao	
Funcional..... =	041290003	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2010000	Manutencao das atividades de tributacao e arrecadacao.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	90.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	320,48
Liquidado no Periodo... =	320,48
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	249,95
Empenhado ate o Periodo. =	1.686,80
Liquidado ate o Periodo. =	1.686,80
Pago ate o Periodo..... =	1.616,27
A Pagar Processado..... =	70,53
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	70,53
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	88.313,20

Prefeitura Municipal de Ubirata

000019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	423	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.04	Divisao de Transporte Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar - Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	156,18
Liquidado ate o Periodo. =	156,18
Pago ate o Periodo..... =	156,18
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.843,82

Prefeitura Municipal de Ubirata

000020

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	423	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.04	Divisao de Transporte Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2017000	Manutencao do transporte escolar - Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	156,18
Liquidado ate o Periodo. =	156,18
Pago ate o Periodo..... =	156,18
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.843,82

Prefeitura Municipal de Ubirata

000021

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	89	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 24/05/2021

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	11.758,59
Liquidado no Período... =	12.439,60
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.720,40
Empenhado ate o Período. =	16.750,82
Liquidado ate o Período. =	16.701,83
Pago ate o Período..... =	6.642,14
A Pagar Processado..... =	10.059,69
A Pagar nao Processado.. =	48,99
Total a Pagar..... =	10.108,68
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	53.249,18

Prefeitura Municipal de Ubirata

000022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	841	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	160.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	12.186,45
Liquidado no Periodo... =	9.526,45
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	968,70
Empenhado ate o Periodo. =	39.187,08
Liquidado ate o Periodo. =	36.527,08
Pago ate o Periodo..... =	27.653,57
A Pagar Processado..... =	8.873,51
A Pagar nao Processado.. =	2.660,00
Total a Pagar..... =	11.533,51
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	120.812,92

Prefeitura Municipal de Ubirata

000023

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	877	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2055000	Auxilios a pessoas carentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar.... =	100.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	9.198,60
Liquidado no Periodo... =	1.977,50
Anulado no Periodo..... =	200,00
Pago no Periodo..... =	768,69
Empenhado ate o Periodo. =	15.336,44
Liquidado ate o Periodo. =	6.951,57
Pago ate o Periodo..... =	5.224,07
A Pagar Processado..... =	1.727,50
A Pagar nao Processado.. =	8.384,87
Total a Pagar..... =	10.112,37
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	85.663,56

Prefeitura Municipal de Ubirata

000024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	937	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	510.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	20.451,36
Liquidado no Periodo... =	8.285,13
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	30.769,30
Empenhado ate o Periodo. =	112.602,26
Liquidado ate o Periodo. =	97.781,53
Pago ate o Periodo..... =	91.047,30
A Pagar Processado..... =	6.734,23
A Pagar nao Processado.. =	14.820,73
Total a Pagar..... =	21.554,96
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	397.397,74

Prefeitura Municipal de Ubirata

000025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	953	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.01	Divisao de Adm. dos Servicos Urbanos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2065000	Manutencao das atividades de administracao dos servicos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	2.257,35
Liquidado no Período... =	2.257,35
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	499,87
Empenhado ate o Período. =	9.694,45
Liquidado ate o Período. =	9.694,45
Pago ate o Período..... =	7.599,09
A Pagar Processado..... =	2.095,36
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	2.095,36
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	30.305,55

Prefeitura Municipal de Ubirata

000026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	709	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de pacientes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 24/05/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	313,47
Liquidado ate o Periodo. =	313,47
Pago ate o Periodo..... =	313,47
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.686,53

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1152	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.02	Divisao de Industria, Comercio e Servico	
Funcional..... =	113340016	Trabalho	
Projeto/Atividade.... =	2046000	Manutencao das atividades industriais, comerciais e de servicos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 25/05/2021

Dotacao Inicial..... =	45.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.621,40
Liquidado no Periodo.... =	1.333,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	518,87
Empenhado ate o Periodo. =	7.544,29
Liquidado ate o Periodo. =	7.255,89
Pago ate o Periodo..... =	6.248,48
A Pagar Processado..... =	1.007,41
A Pagar nao Processado.. =	288,40
Total a Pagar..... =	1.295,81
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	37.455,71

Prefeitura Municipal de Ubirata

000028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1095	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria.. =	11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2042000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2021 ate 24/05/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	159,95
Liquidado no Periodo.... =	159,95
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	780,75
Empenhado ate o Periodo. =	2.128,30
Liquidado ate o Periodo. =	2.120,30
Pago ate o Periodo..... =	2.120,30
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	8,00
Total a Pagar..... =	8,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	37.871,70



# COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE 03 MEI/ME/EPP

000030

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.678.133/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/12/1986
NOME EMPRESARIAL N CASTRO - TAPEÇARIA -			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAO PIPINO	NUMERO 1393	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9981-5870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 09:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000031

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.012.479/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2020
NOME EMPRESARIAL LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAPECARIA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MUNHOZ DA ROCHA	NUMERO 1207	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICIPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9948-1872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 09:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000033

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000034

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.159.410/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/1997
NOME EMPRESARIAL CLAudemir de Souza Audacio 45340960978			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFADOS NOSSA SRA. APARECIDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-08 - Serviços de capotaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 709	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-2760	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 09:56:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000035

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**Divisão de Licitação**

**De:** "Administração de Frotas Prefeitura de Ubiratã" <adm.frotas@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 17 de junho de 2021 09:35  
**Para:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** Re: LICITAÇÃO TAPEÇARIA

Em 17/06/2021 09:22, Divisão de Licitação escreveu:

Bom dia,

Fico no aguardo sobre os questionamentos abaixo.

Obrigado.

Renan Felipe  
Secretaria da Administração  
Tel: (44) 3543-8019

**From:** Divisão de Licitação  
**Sent:** Tuesday, June 01, 2021 2:29 PM  
**To:** FROTAS  
**Subject:** LICITAÇÃO TAPEÇARIA

Boa tarde.

Nas condições de execução do referido pedido, favor indicar:

- Como se dará a execução, se será nas dependências da empresa ou nas respectivas secretarias;

RESPOSTA: nas respectivas secretarias

- A forma de execução no caso de empresas sediadas em outros municípios;

RESPOSTA: nas respectivas secretarias

- Verificar a viabilidade de retificar o prazo de execução (5 dias úteis), visto que a execução se dará por horas trabalhadas.

RESPOSTA: Pode retificar para 10 dias úteis!

Atenciosamente,

Divisão de Licitação





# PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 183/2021 - Pregão Presencial

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 22/06/2021 14:38

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

0038

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 183/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preço para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 183.pdf	3,3MB
EDITAL.docx	165KB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 183/2021, consistente na possibilidade de abertura de Contratação de empresa para prestar serviços de conserto, reforma e tapeçaria para a frota municipal.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a



contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa o Sr. Secretário alega que *"A presente licitação tem por objeto a manutenção de tapeçaria e conserto de bancos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubiratã- PR."* Enquadrando-se na hipótese do decreto supra e em razão do valor na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquietar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.



Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 28 de junho de 2021.

CARLOS DANIEL  
SOBIERAI  
MACHADO

Assinado de forma digital  
por CARLOS DANIEL  
SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.06.28  
14:08:55 -03'00'

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**



# PORTARIAS



CO 44

**PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**



0045  
Q

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Cassilda Ferreira**

Secretaria de Obras  
**José Antônio Lázaro**

Secretaria da Assistência Social  
**Izabel Francelina Bento Calsavara**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Neiva Grigio Gindri**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Kerstyen Ragna Meyer**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**



0046

**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



0047  
8

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



0048

*[Handwritten signature]*

## EDITAL E ANEXOS



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5259/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **8H30MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **8H30MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-104.125,00 (cento e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



0050

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		14.125,00
0401	5323	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	7.500,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	107	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	7.500,00
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0801	5409	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00
1001	5415	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que "nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial".



## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



0052  
Q

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

### **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS.**

### **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 8H30MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



0053

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;



0054

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



0055  
8

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

### **13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### **13.1.4. Qualificação Técnica:**

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

### **13.1.5. Documentação Complementar:**

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.



0056

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual



0060

número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.



0062

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

0063



21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.



21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 01 de julho de 2021.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5259/2021

### REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a manutenção e conserto dos bancos da frota municipal para a efetiva utilização pelas secretarias municipais.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando a aquisição de produtos em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	20	Un	222,00	4.440,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	20	Un	203,00	4.060,00
3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa)	20	Un	283,00	5.660,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda)	20	Un	233,00	4.660,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	15	Un	830,00	12.450,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	15	Un	931,00	13.965,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	15	Un	760,00	11.400,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	15	Un	861,00	12.915,00
9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	698,00	10.470,00
10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	565,00	8.475,00
11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	410,00	6.150,00
12	Conserto de encosto em veículos leves e médios	15	Un	316,00	4.740,00
13	Conserto de encosto em veículos pesados	15	Un	316,00	4.740,00



0066  
Q

#### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### **5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO**

6.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para execução de cada serviço será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da empresa, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubatuba. Caso a empresa esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubatuba, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.



7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		14.125,00
0401	5323	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	7.500,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	107	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	7.500,00
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0801	5409	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00



0068

1001	5415	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	5.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	5.000,00

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fábio Augusto Celestino.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



0070

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

0271  
Q

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	20	Un		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



0072  
8

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC



0073

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



*03/22*  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5259/2021, Pregão Presencial n.º 86/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para execução de cada serviço será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da FORNECEDORA, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubiratã. Caso a FORNECEDORA esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubiratã, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.



0376  
Q

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;



8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		14.125,00
0401	5323	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	7.500,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	107	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	7.500,00
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0801	5409	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00
1001	5415	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



0279

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fábio Augusto Celestino.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.



14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDORA



0083

9

## AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



0084

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5259/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS.**

Recebimento e abertura das propostas: 15 de julho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0085

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5259		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONserto E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390391999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	104.125,00		
Data de Lançamento do Edital	01/07/2021	Data Registro	05/07/2021
Data da Abertura das Propostas	15/07/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0086

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.406- ANO: XVI

Página 5 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio da servidora Maria Rosilda de Carvalho, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 27/02/2008 a 27/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

**PORTARIA Nº 289, DE 1º DE JULHO DE 2021**

Designa servidora para exercer função de assessoria pedagógica e educacional. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Educação e Cultura para a exercer função de assessoria pedagógica e educacional:

Servidora	Cargo	Carga horária equivalente	Efeitos a partir
Paula Amanda Sabião Goulart Denardi	Professora, 20 h  Professora, 20 h	20 horas semanais - Nível C, Classe 5	01/07/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 290, DE 2 DE JULHO DE 2021**

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Alessandra de Andrade dos Santos, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 24/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

**PORTARIA Nº 291, DE 2 DE JULHO DE 2021**

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Nathalia de Jesus Pereira, ocupante do cargo de auxiliar educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 25/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

**PORTARIA Nº 292, DE 2 DE JULHO DE 2021**

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Cleusa da Silva Francisco Bartz, ocupante do cargo de auxiliar educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 29/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

**PORTARIA Nº 293, DE 2 DE JULHO DE 2021**

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Lucilene do Nascimento Eleutério, ocupante do cargo de cuidadora social, lotada na Secretaria da Assistência Social, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 02/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

**PROCESSOS LICITATÓRIOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5259/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de julho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5260/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR E QUADROS TIPO LOUSA DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8:30 horas do dia 16 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8:30 horas do dia 16 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 02 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5261/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE COLCHÕES DE SOTEIRO PARA USO DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13:30 horas do dia 15 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13:30 horas do dia 15 de julho de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



1087  
B

## FASE EXTERNA

0088  
9

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002703

NOME DA EMPRESA: CLAYDENIA DE SOUSA ARAUJO

MODALIDADE: Preço 86/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 9/7/21

HORÁRIO: 15:54 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002713

NOME DA EMPRESA: Luiz Carlos

MODALIDADE: Preço Fixo 86/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 15/07/2021

HORÁRIO: 08:32 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



6300



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
CLAUDEMIR DE SOUZA AJUDACIO 45340960978  
CNPJ: 02.159.410/0001-05  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021  
ABERTURA DO ENVELOPE: 15/07/2021 às 9h30:min.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO  
DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE  
CONSERTO E REFORMA DE TAPETARIA DE  
VEÍCULOS.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



0390  
S

## Identificação

### Nome Empresarial

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978

### Nome do Empresário

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO

### Nome Fantasia

ESTOFADOS NOSSA SRA. APARECIDA

### Capital Social

0,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

453.409.609-78

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/1997

## Número de Registro

### CNPJ

02.159.410/0001-05 203

## Endereço Comercial

### CEP

85440-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

AVENIDA BRASIL

### Município

UBIRATA

### Número

709

### UF

PR

### Complemento

SALA B

## Atividades

### Data de Início de Atividades

08/10/1997

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/08 - Serviços de capotaria

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

00000000000000

07/07/2021

*Cláudio de Souza Audácio*

*[Assinatura]*



ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978

CNPJ: 02.159.410/0001-05

IM: 4870

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 86/2021.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã – PR, 09 de Julho de 2021.

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**

**Claudemir de Souza Audácio**

**CPF: 453.409.609-78**

**RG: 3.891.496-0 SSP/PR**

**02.159.410/0001-05**

**CLAUDEMIR DE SOUZA  
AUDÁCIO 45340960978**

Avenida Brasil, nº 709 – Jd. São Paulo  
CEP: 85440-000 -Ubitatã - PR

Avenida Brasil, nº. 709 – Jd. São Paulo – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná



ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978

CNPJ: 02.159.410/0001-05

IM: 4870

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 86/2021.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 104.125,00** (cento e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

O prazo de execução de cada serviço será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO, inscrito no CPF sob nº 453.409.609-78 e no RG sob nº 3.891.496-0 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340 e Conta Corrente nº 1068270.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	20	Un	222,00	4.440,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	20	Un	203,00	4.060,00
3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa)	20	Un	283,00	5.660,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda)	20	Un	233,00	4.660,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	15	Un	830,00	12.450,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	15	Un	931,00	13.965,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	15	Un	760,00	11.400,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	15	Un	861,00	12.915,00

Avenida Brasil, nº. 709 – Jd. São Paulo – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná



ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978

CNPJ: 02.159.410/0001-05

IM: 4870

9	Confecção de cochinil para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	698,00	10.470,00
10	Confecção de cochinil para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	565,00	8.475,00
11	Confecção de cochinil para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	410,00	6.150,00
12	Conserto de encosto em veículos leves e médios	15	Un	316,00	4.740,00
13	Conserto de encosto em veículos pesados	15	Un	316,00	4.740,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 104.125,00</b>	

Ubiratã – PR, 09 de Julho de 2021.

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978

Claudemir de Souza Audácio

CPF: 453.409.609-78

RG: 3.891.496-0 SSP/PR

02.159.410/0001-05

CLAUDEMIR DE SOUZA  
AUDÁCIO 45340960978

Avenida Brasil, nº 709 – Jd. São Paulo  
CEP: 85440-000 -Ubiratã - PR

Avenida Brasil, nº. 709 – Jd. São Paulo – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná



ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978

CNPJ: 02.159.410/0001-05

IM: 4870

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL 86/2021**

A empresa **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.159.410/0001-05, com sede na Avenida Brasil, nº 709, Jd. São Paulo, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO**, e de seu contador, o Senhor **DIVANIR PEREIRA DA SILVA**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Uiratã – PR, 09 de julho de 2021.

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**

**Claudemir de Souza Audácio**

**CPF: 453.409.609-78**

**RG: 3.891.496-0 SSP/PR**

**02.159.410/0001-05**

**CLAUDEMIR DE SOUZA  
AUDÁCIO 45340960978**

Avenida Brasil, nº 709 – Jd. São Paulo  
CEP: 85440-000 -Uiratã - PR

**DELTA CONTABILIDADE**  
*Divanir Pereira da Silva*  
Bacharel em Ciências Contábeis  
CRC PR 18.315-0/5

**DIVANIR PEREIRA DA SILVA**

**Contador**

**CPF: 203.263.279-91**

**CRC-PR: 018.315/O-5**

Uiratã

Avenida Brasil, nº. 709 – Jd. São Paulo – CEP: 85.440-000

Paraná

0095

*J*

# PROPOSTA DE PREÇO

DE PROENCA 35647094953

2.479/0001-59

NCIAL N.º 86/2021

30 min do dia 15 de Julho de 2021.

POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE  
E TAPEÇARIA DE VEICULOS.

0098

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 2086477-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 356.470.949-53 30/11/1959

FILIAÇÃO  
 BENEDITO MOREIRA DE PROENCA  
 MARIA FRANCISCA DE PROENCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 01550634045 19/07/2021 13/04/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 UBIRATA, PR 19/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 72657105068 PR911212909

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 VALIS  
 1325609598

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1325609598

MUNICIPIO DE UBIRATA  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 15/07/2021

*Carla*

*Luiz Carlos Moreira de Proença*

*Carla*

*CP*

**LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953**

**CNPJ: 38.012.479/0001-59**

Rua Munhoz Da Rocha, N° 1207, Jardim São Paulo, Ubiratã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9948-1872

0097  
S

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS DE PROENCA 35647094953

CNPJ: 38.012.479/0001-59

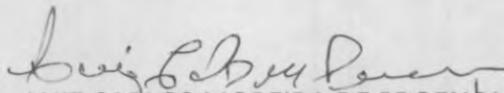
ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA

TEL: (44)9 9948-1872

E-MAIL: [LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM](mailto:LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM)

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã, PR 13 de Julho de 2021.

  
LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CPF nº 356.470.949-53

RG nº 2086477-0



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

0098  
9

## Identificação

**Nome Empresarial**

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953

**Nome do Empresário**

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

**Nome Fantasia**

TAPECARIA SANTO ANTONIO

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF**

20864770 SESP PR 356.470.949-53

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 07/08/2020

## Número de Registro

**CNPJ**

38.012.479/0001-59

## Endereço Comercial

**CEP Logradouro Número**

85440-000 RUA MUNHOZ DA ROCHA 1207

**Bairro**

JARDIM SAO PAULO

**Município UF**

UBIRATA PR

**Ponto de Referência**

FUNDO COM POSTO DA BAIXADA

## Atividades

**Data de Início de Atividades Forma de Atuação**  
07/08/2020 Estabelecimento fixo**Ocupação Principal**

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

**Ocupações Secundárias****Atividades Secundárias (CNAE)**

1 Reparador de artigos de tapeçaria, independente

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

9

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo

Número do Identificador

ME59630229

00035647094953

Data de Emissão:

14/07/2021

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF

**LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953**

**CNPJ: 38.012.479/0001-59**

Rua Munhoz Da Rocha, N° 1207, Jardim São Paulo, Ubiratã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9948-1872

C100  
S

**ANEXO IV**

**PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS DE PROENCA 35647094953 *Luiz*

CNPJ: 38.012.479/0001-59

ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA

TEL: (44)9 9948-1872

E-MAIL: LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-104.125,00 (cento e quatro mil reais e cento e vinte e cinco reais).

O prazo de execução é de (conforme o edital) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (conforme o edital) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor LUIZ *Luiz* CARLOS MOREIRA DE PROENCA, CPF 356.470.949-53, RG: 2086477-0 SESP/PR, Ubiratã/PR Cep: 85440.000, Rua Munhoz Da Rocha nº 1207.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA, CPF: 356.470.949-53, RG: 2086477-0 SESP/PR, Ubiratã/PR Cep: 85440.000 Rua Munhoz Da Rocha nº 1207, Telefone 44-9 9948-1872, e-mail: luizcarlosmoreiraproenca@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1 e Conta :24635-2.

S

**LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA 35647094953****CNPJ: 38.012.479/0001-59**

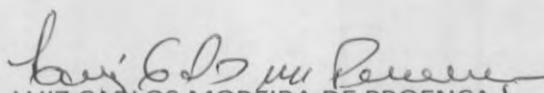
Rua Munhoz Da Rocha, N° 1207, Jardim São Paulo, Ubiratã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9948-1872

## RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

0101

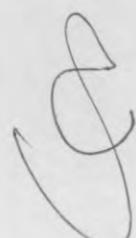
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	20	Un	222,00	4.440,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	20	Un	203,00	4.060,00
3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa)	20	Un	283,00	5.660,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda)	20	Un	233,00	4.660,00
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	15	Un	830,00	12.450,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	15	Un	931,00	13.965,00
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	15	Un	760,00	11.400,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	15	Un	861,00	12.915,00
9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	698,00	10.470,00
10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	565,00	8.475,00
11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	15	Un	410,00	6.150,00
12	Conserto de encosto em veículos leves e médios	15	Un	316,00	4.740,00
13	Conserto de encosto em veículos pesados	15	Un	316,00	4.740,00

Ubiratã, PR 13 de Julho de 2021.

  
LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA

CPF nº 356.470.949-53

RG nº 2086477-0



**LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953**

**CNPJ: 38.012.479/0001-59**

Rua Munhoz Da Rocha, N° 1207, Jardim São Paulo, Ubiratã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9948-1872

ANEXO V

0102  
9

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS DE PROENCA 35647094953

CNPJ: 38.012.479/0001-59

ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA

TEL: (44)9 9948-1872

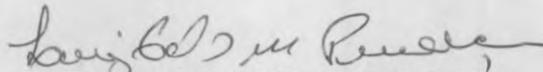
E-MAIL: [LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM](mailto:LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM)

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor LUIZ CARLOS DE PROENCA e de sua contadora, a Senhora YOLANDA HANAE HAYASHI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã, PR 13 de Julho de 2021.



LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CPF nº 356.470.949-53

RG nº 2086477-0



Yolanda Hanae Hayashi  
CRC-PR 029.382/0-6 PR  
CONTABILISTA

YOLANDA HANAE HAYASHI

nº do CRC-PR 029.382/0-6



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

0103  
S

## Identificação

**Nome Empresarial**

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953

**Nome do Empresário**

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

**Nome Fantasia**

TAPECARIA SANTO ANTONIO

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF**

20864770 SESP PR 356.470.949-53

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 07/08/2020

## Número de Registro

**CNPJ**

38.012.479/0001-59

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85440-000	RUA MUNHOZ DA ROCHA	1207

**Bairro**

JARDIM SAO PAULO

**Município UF**

UBIRATA PR

**Ponto de Referência**

FUNDO COM POSTO DA BAIXADA

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
07/08/2020	Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

**Ocupações Secundárias****Atividades Secundárias (CNAE)**

1	Reparador de artigos de tapeçaria, independente	95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
---	---	---

S

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo

Número do Identificador

ME59630229

00035647094953

Data de Emissão:

14/07/2021

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978  
CNPJ: 02.159.410/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 15/07/2021 às 8h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO  
DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE  
CONSERTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DE  
VEÍCULOS.

0105  
②



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0106  
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.159.410/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFADOS NOSSA SRA. APARECIDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 709	COMPLEMENTO SALA B
-------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-2760
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 17:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978**  
CNPJ: **02.159.410/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:40 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **D5F7.006D.08FC.ABCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0107  
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

0108  
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3248/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978  
CPF/CNPJ..: 02.159.410/0001-05  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 05/08/2021 ✓

Código de Autenticidade: 984731115984731

UBIRATÃ EM 06/07/2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024484794-29

0109  
S

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.159.410/0001-05

Nome: **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

S

Voltar

Imprimir

C110  
S



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.159.410/0001-05

**Razão Social:** CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO

**Endereço:** AV. BRASIL 709 0 / CENTRO / UBRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021041003333996288474

Informação obtida em 06/07/2021 17:33:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

S



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.159.410/0001-05  
Certidão n°: 21357743/2021  
Expedição: 06/07/2021, às 17:29:23  
Validade: 01/01/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO 45340960978 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.159.410/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0111  
9



ESTOFADOS NOSSA SENHORA APARECIDA

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**

**CNPJ: 02.159.410/0001-05**

**IM: 4870**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 86/2021.

O signatário da presente, o senhor **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO**, representante legalmente constituído da proponente **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 09 de Julho de 2021.

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDÁCIO 45340960978**

**Claudemir de Souza Audácio**

**CPF: 453.409.609-78**

**RG: 3.891.496-0 SSP/PR**

**02.159.410/0001-05**

**CLAUDEMIR DE SOUZA  
AUDÁCIO 45340960978**

Avenida Brasil, nº 709 – Jd. São Paulo  
CEP: 85440-000 -Ubiratã - PR

Avenida Brasil, nº. 709 – Jd. São Paulo – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

**UMENTOS HABILITAÇÃO**

**DE PROENCA 35647094953**

**2.479/0001-59**

**NCIAL N.º 86/2021**

**h30 min do dia 15 de Julho de 2021.**

**POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE  
E TAPEÇARIA DE VEICULOS.**

0213  
9



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

*CLM*  
*8*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.012.479/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TAPECARIA SANTO ANTONIO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R MUNHOZ DA ROCHA</b>	NÚMERO <b>1207</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO PAULO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9948-1872</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 12:08:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*CA*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953  
CNPJ: 38.012.479/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:34 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **4CC8.03F2.5080.ADA5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3297/2021

0116  
9

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA 35647094953  
CPF/CNPJ..: 38.012.479/0001-59  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:07/08/2021 ✓

Código de Autenticidade:680395533680395

UBIRATÃ EM 08/07/2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024495013-30

0177  
8

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 38.012.479/0001-59

Nome: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

CE

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.012.479/0001-59

**Razão Social:** LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953

**Endereço:** R MUNHOZ DA ROCHA 1207 / JD SAO PAULO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2021 a 12/08/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021071414100362824837

Informação obtida em 14/07/2021 14:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0118  
S



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.012.479/0001-59  
Certidão nº: 21504490/2021  
Expedição: 08/07/2021, às 09:48:49  
Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.012.479/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA 35647094953**

**CNPJ: 38.012.479/0001-59**

Rua Munhoz Da Rocha, N° 1207, Jardim São Paulo, Ubitatã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9948-1872

ANEXO VI

C120  
Q

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 86/2021**

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS DE PROENCA 35647094953

CNPJ: 38.012.479/0001-59

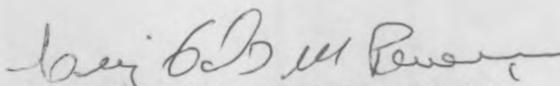
ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA

TEL: (44)9 9948-1872

E-MAIL: [LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM](mailto:LUIZCARLOSMOREIRADEPROENCA@GMAIL.COM)

O signatário da presente, o senhor Luiz Carlos Moreira De Proenca, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

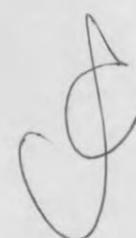
Ubitatã, PR 13 de Julho de 2021.



LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA

CPF nº 356.470.949-53

RG nº 2086477-0





**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5259/2021**

0121  
 9

Às 08:30 horas do dia 15 de julho de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e a senhora Crislainy Marcelo indicada como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 86/2021, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONserto E REFORMA DE TAPEÇARIA DE VEÍCULOS**. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h32min, o qual resultou nas empresas abaixo:

CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO	CNPJ Nº 02.159.410/0001-05
LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA	CNPJ Nº 38.012.479/0001-59

Foi solicitado que os representantes das empresas apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos, o representante foi devidamente credenciado.

A pregoeira rubricou os envelopes de propostas das Licitantes, a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, as Propostas de Preços foram verificadas pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As propostas foram aceitas pela pregoeira, sendo que o preço proposto pela Licitante foi o de referência do edital. Mediante negociação, as empresas reduziram suas propostas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLAUDEMIR	LUIZ
1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	222,00 <b>221,00</b>	222,00
2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	203,00	203,00 <b>202,00</b>
3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa)	283,00 <b>282,00</b>	283,00
4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda)	233,00	233,00 <b>232,00</b>
5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	830,00 <b>829,00</b>	830,00
6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	931,00	931,00 <b>930,00</b>
7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1º Linha	760,00 <b>759,00</b>	760,00
8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1º Linha	861,00	861,00 <b>860,00</b>
9	Confecção de cochinel para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	698,00 <b>697,00</b>	698,00
10	Confecção de cochinel para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	565,00	565,00 <b>564,00</b>
11	Confecção de cochinel para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	410,00 <b>409,00</b>	410,00
12	Conserto de encosto em veículos leves e médios	316,00	316,00 <b>315,00</b>
13	Conserto de encosto em veículos pesados	316,00 <b>315,00</b>	316,00

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no

55 195,00  
 48 715,00

# UBIRATÃ

PREFEITURA



0122

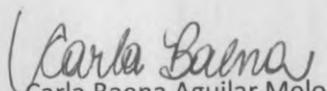
Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

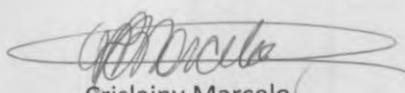
Os envelopes de habilitação das empresas foram rubricados pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital. As empresas confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das licitantes, a pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento. Os representantes das empresas retiraram-se da sessão às 8h48min.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 08h55min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

  
Carla Baena Aguilar Melo  
Pregoeira

  
Crislainy Marcelo  
Equipe de Apoio



0123  
D

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 86/2021, processo nº 5259/2021 cujo objeto é a contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria de veículos.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de julho de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



0125  
9

# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

000126

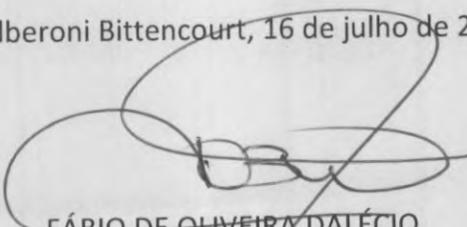


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5259/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 86/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria de veículos.
4. FORNECEDOR (A): **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO**, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05, estabelecida à avenida Brasil, no nº 709, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatã, estado do Paraná.  
4.1 VALOR: R\$- 55.195,00 (cinquenta cinco mil cento noventa cinco reais).
5. FORNECEDOR (A): **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA**, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59, estabelecida à rua Munhoz da Rocha, no nº 1207, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.  
5.1 VALOR: R\$- R\$- 48.715,00 (quarenta oito mil setecentos e quinze reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/07/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de julho de 2021.

  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatã



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5259/2021**  
**PREGÃO Nº 86/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA**, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59, estabelecida à rua Munhoz da Rocha, no nº 1207, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 99948 1872, e-mail (luizcarlosmoreiradeproenca@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5259/2021, Pregão nº 86/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria de veículos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Conserto de Bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Solda)	20	UN	202,00	4.040,00
1	4	Conserto de Bancos e Tapeçaria de Veículos pesados (Solda)	20	UN	232,00	4.640,00
1	6	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha	15	UN	930,00	13.950,00
1	8	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Navalhado) - Material de 1ª Linha	15	UN	860,00	12.900,00
1	10	Confecção de cochiril para veículos médios - Tradicional de 1ª Linha	15	UN	564,00	8.460,00
1	12	Conserto de Encosto veículos leves e médios	15	UN	315,00	4.725,00



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$- 48.715,00 (quarenta oito mil setecentos e quinze reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para execução de cada serviço será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da FORNECEDORA, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubatuba. Caso a FORNECEDORA esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubatuba, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**



7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;



- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.
- 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;



8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		14.125,00
0401	5323	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	7.500,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	107	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	7.500,00
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0801	5409	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00
1001	5415	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.



11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fábio Augusto Celestino.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.



14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

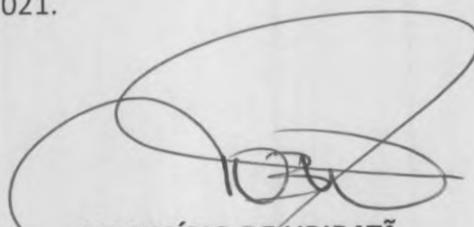
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

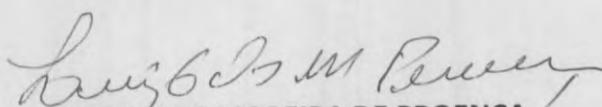
#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 16 de julho de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

  
**LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.416- ANO: XVI

Página 11 de 15

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

AGRICULTURA E PECUÁRIA, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, considerando a utilização de despesa orçamentária incorreta para o procedimento.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2021.

Fábio de Oliveira Dalécio

Município Ubiratã

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5281/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO O ATENDIMENTO DE ALUNOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 04 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 04 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 20 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 21 de julho de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5282/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 05 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 05 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 22 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 21 de julho de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5284/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E LAVAGEM DE ROUPAS, ENXOVAIS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h30min do dia 05 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h30min do dia 05 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 22 de julho de 2021.

Ubiratã, Paraná, 22 de julho de 2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5259/2021.
  2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 86/2021
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapingaria de veículos.
  4. FORNECEDOR (A): CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05, estabelecida à avenida Brasil, no nº 709, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
    - 4.1 VALOR: R\$- 55.195,00 (cinquenta cinco mil cento noventa e cinco reais).
  5. FORNECEDOR (A): LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENCA, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59, estabelecida à rua Munhoz da Rocha, no nº 1207, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
    - 5.1 VALOR: R\$- R\$- 48.715,00 (quarenta e oito mil setecentos e quinze reais).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/07/2021.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de julho de 2021  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5255/2021.  
OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado as Unidades de Saúde e a fiscalização do COVID.  
VALOR: R\$- R\$-752,50 (setecentos cinquenta dois reais e cinquenta centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5255/2021.  
OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado as Unidades de Saúde e a fiscalização do COVID.  
VALOR: 17.788,50 (dezesete mil setecentos oitenta oito reais e cinquenta centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5255/2021.  
OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado as Unidades de Saúde e a fiscalização do COVID.  
VALOR: R\$- 9.174,00 (nove mil cento setenta quatro reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): CARLOS MOREIRA DE PROENCA, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5259/2021.  
OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria de veículos.  
VALOR: R\$- 48.715,00 (quarenta oito mil setecentos e quinze reais).  
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5261/2021.  
OBJETO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de colchões de solteiro para uso dos atletas do município de competições esportivas oficiais.  
VALOR: R\$-14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5263/2021.  
OBJETO: Aquisição de materiais de condicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular vinculado a Secretaria de Assistência Social.  
VALOR: R\$- 9.450,10 (nove mil quatrocentos cinquenta reais e dez centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5264/2021.  
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de tintas e materiais de pintura destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.  
VALOR: R\$- 53.903,50 (cinquenta três mil novecentos e três reais e cinquenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): O BISTEÇÃO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.606.106/0001-52.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4923/2020  
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de refeições em Campo Mourão para pacientes que realizam tratamento de hemodiálise.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses.  
NOVA VIGENCIA: 20 de julho de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 06.305.711/0001-50.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5259/2021  
PREGÃO Nº 86/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO**, inscrita no CNPJ n.º 02.159.410/0001-05, estabelecida à avenida Brasil, no n.º 709, CEP n.º 85440-000, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, telefone n.º (44) 997594045, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5259/2021, Pregão n.º 86/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapeçaria de veículos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos leves e médios (Remendo - Espuma - Faixa)	20	UN	221,00	4.420,00
1	3	Conserto de bancos e Tapeçaria de veículos pesados (Remendo - Espuma - Faixa)	20	UN	282,00	5.640,00
1	5	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos leves (3 bancos) Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha	15	UN	829,00	12.435,00
1	7	Serviço de reforma de Tapeçaria de veículos médios e pesados - Capas, Espuma, Tecido (Tear) - Material de 1ª Linha	15	UN	759,00	11.385,00
1	9	Confecção de cochiril para veículos leves (3 bancos) - Tradicional de 1ª Linha	15	UN	697,00	10.455,00
1	11	Confecção de cochiril para veículos pesados - Tradicional de 1ª Linha	15	UN	409,00	6.135,00
1	13	Conserto de Encosto veículos pesados	15	UN	315,00	4.725,00



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$- 55.195,00 (cinquenta cinco mil cento noventa cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. A solicitação da execução objeto será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para execução de cada serviço será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Frotas do MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da FORNECEDORA, caso a mesma esteja estabelecida dentro dos limites do Município de Ubatuba. Caso a FORNECEDORA esteja sediada fora dos limites territoriais do Município de Ubatuba, a execução do serviço poderá ocorrer na sede da secretaria solicitante, dentro do prazo previsto para execução.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	5301	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0301	5308	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		14.125,00
0401	5323	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	104	7.500,00
0504	5348	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	107	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	303	7.500,00
0605	5386	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	494	7.500,00
0701	5403	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0801	5409	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00
1001	5415	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		15.000,00
1101	5433	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00
1202	5440	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação		5.000,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.



12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fábio Augusto Celestino.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.



13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.



14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 16 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO**

Representante legal da empresa



000150

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.420- ANO: XVI

Página 2 de 3

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RUBEL E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.985.837/0001-07, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1125.

5. VALOR: R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5287/2021.

2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de Duloxetina 60mg.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.906/0001-39, sediada à Rua São Manoel, 1836, loja 105, Porto Alegre, RS.

5. VALOR: R\$-726,00 (setecentos e vinte e seis reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5288/2021.

2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de escopolamina 20mg/ml e gel para ultrassom.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, sediada à Rua Floriano Peixoto, nº 1132, centro, Ubiratã, Paraná.

5. VALOR: R\$-891,90 (oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5260/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 87/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de aparelho celular e quadros tipo lousa destinados à secretaria da educação.

4. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-5.023,96 (cinco mil e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

5. FORNECEDOR (A): IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.941.736/0001-08, situada na rua Afonso Celso, 290, na cidade de Araçatuba, Estado São Paulo.

5.1 VALOR: R\$-1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de julho de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5266/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº 92 /2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sacos de rafia para coleta seletiva.

4. FORNECEDOR (A): MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.046.276/0001-05, estabelecida à Rua Miosótis - sala 02, no nº 124, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 92.880,00 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0007-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5265/2021.

OBJETO: aquisição de veículos destinados ao município.

VALOR: R\$- R\$-203.980,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.941.736/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5260/2021.

OBJETO: aquisição de aparelho celular e quadros tipo lousa destinados à secretaria da educação.

VALOR: R\$-1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SETIM & TITON LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.862.784/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5248/2021.

OBJETO: aquisição de pneus para manutenção dos veículos das secretarias municipais.

VALOR: R\$- 168.854,00 (cento sessenta oito mil oitocentos cinquenta quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CLAUDEMIR DE SOUZA AUDACIO, inscrita no CNPJ nº 02.159.410/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5259/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de concerto e reforma de tapeçaria de veículos.

VALOR: R\$- 55.195,00 (cinquenta cinco mil cento noventa cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de homologação do Processo Licitatório 5265/2021, Pregão Eletrônico 91/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.376 do dia 23.07.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê: 4. VALOR: R\$-78.190,00 (setenta e oito mil cento e noventa reais).  
Leia-se: 4.1. R\$-78.180,00 (setenta e oito mil cento e oitenta reais).  
Onde se lê: 5. R\$-203.990,00 (duzentos e três mil novecentos e noventa reais)  
Leia-se: 5.1. R\$-203.980,00 (duzentos e três mil novecentos e oitenta reais). Ubiratã, 23 de julho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)